

EDITAL 001/2018 - SGPPE/EXT

## CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU (UNIGUAÇU)

### DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Extensão das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) visa promover o desenvolvimento social, por meio da relação direta entre ensino e pesquisa, integrando-os com as demandas do mundo do trabalho, bem como as demandas sociais, contribuindo para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções práticas do currículo acadêmico, aliado ao perfil do egresso ao que tange à produção do conhecimento; educativo, cultural, científico e de continuidade educacional que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre Instituição e os vários setores da sociedade.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Em conformidade com o Regimento Interno Do Programa De Extensão Das Faculdades Integradas Do Vale Do Iguaçu, os projetos de extensão ligados ao Programa deverão levar em consideração as seguintes demandas:

- a) Deverá ser direcionado para uma das 4 (quatro) áreas, sendo: projeto de extensão acadêmico, projeto de extensão cultural, projeto de extensão científico e projeto de extensão de responsabilidade social;
- b) Após direcionamento dentro das áreas, deverá ser modalizado da seguinte maneira: curso de extensão; eventos de extensão; projetos de extensão continuados; programas especiais/regimes especiais e programas permanentes de extensão.

Art. 3º. A proposta a ser apresentada à Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão deverá ter a anuência do Núcleo Docente Estruturante e da coordenação do curso de graduação ou pós-graduação em que o docente/propositor do projeto é lotado.

Art. 4º. Os projetos deverão ser propostos pelos docentes interessados, levando em consideração as determinações do Regimento Interno do Programa, com a seguinte estrutura:

1. Identificação do Projeto:
  - a. Modalidade;
  - b. Área Temática;
  - c. Equipe Técnica;
  - d. Número de Participantes;
  - e. Local de Realização;
  - f. Período de Realização.
2. Resumo da Proposta;
3. Objetivos;
4. Justificativa;
5. Fundamentação Teórica;
6. Metodologia;
7. Resultados Esperados;
8. Cronograma;
9. Referências.

## PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, localizada no Prédio Francisco Clève, das 8h às 12h e das 18h às 22h30min, de segunda a sexta-feira, durante o decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único: O projeto não poderá ser apresentado no último mês do ano letivo.

## DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 6º. As proposições das atividades de extensão serão avaliadas pela Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação do Curso ao qual o proponente está vinculado, sendo encaminhado para aprovação em colegiado, levando-se em consideração as determinações presentes neste Edital.

Art. 7º. Após aprovação o projeto passa a ser cadastrado e a ser efetivado, podendo começar com suas atividades imediatamente.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do professor proponente do projeto a coordenação do respectivo projeto de extensão.

Art. 8º. Cabe ao Coordenador do Curso a divulgação da aprovação do projeto ao professor propositor.

## DO RELATÓRIO

Art. 9º. Os relatórios finais dos projetos serão enviados e apresentados à Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sendo, após aprovação das comprovações de realização do projeto, arquivados.

Parágrafo Único: A certificação dos projetos dar-se-á pela carga horária efetivamente realizada, sendo expedida a certificação logo após arquivamento dos projetos.

Art. 10º. O prazo para entrega do relatório será estipulado no ato de registro da atividade, sendo que todas as comprovações de realização das atividades, seja o propositor, seja para os participantes, apenas será lavrado após a entrega do relatório final à Secretaria, a qual terá um prazo de 72h para analisá-lo, aprová-lo ou não.


## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os projetos poderão ser reeditados desde que passem pelos trâmites de aprovação presentes nos *caputs* dos Artigos anteriores.

Art. 12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Uniguauçu.

União da Vitória, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

  
Prof.ª. Marta Borges Maia  
**DIRETORA GERAL**

  
José Augusto de Lima  
**SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**